



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

C.G.C. 05.631.031/0001-64

LEI Nº 112

Dispõe sobre Abertura de Crédito
Suplementar e dá outras providên-
cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, faz saber
que a Câmara Municipal de Sitio Novo, aprovou e eu san-
ciona a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir
Crédito Suplementar no montante de NCz\$ 243.500 (Duzentos
e quarenta e três mil e quinhentos cruzados novos), pa-
ra atender insuficiencia nas seguintes dotações:

02-PREFEITURA MUNICIPAL

02-GABINETE DO PREFEITO

2.02-MANUT/FUNC/DO GABINETE DO PREFEITO.

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....NCz\$ 24.000,00

03-SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.03-MANUT/FUNC/DO SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0-MATERIAL DE CONSUMO.....NCz\$ 10.000,00

04-SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

2.04-MANUT/FUNC/DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.1-REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS..NCz\$ 6.000,00

3.1.3.2-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....NCz\$ 15.000,00

3.1.9.0-DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.9.2-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.NCz\$ 1.000,00

3.2.8.0-PROG/D/FORM/D/PAT/SERVIDOR PUBLI..NCz\$ 10.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

C.G.C. 05.631.031/0001-64

05-SEÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.05-MANUT/FUNC/DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.1-REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS....NCz\$ 2.000,00

06-SEÇÃO DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

2.06-MANUT/FUNC/DA SEÇÃO DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0-MATERIAL DE CONSUMO.....NCz\$ 10.000,00

3.1.3.0-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....NCz\$ 10.000,00

07-SEÇÃO DE SERVIÇOS LOCAIS

2.07-MANUT/FUNC/DA SEÇÃO DE SERVIÇOS LOCAIS.

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0-PESSOAL

3.1.1.1-PESSOAL CIVIL.....NCz\$ 5.000,00

3.1.2.0-MATERIAL DE CONSUMO.....NCz\$ 40.000,00

3.1.3.0-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.1-REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS....NCz\$ 10.000,00

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-INVESTIMENTOS

4.1.1.0-OBRAS E INSTALAÇÕES.....NCz\$ 50.000,00

08-SEÇÃO DE TRANSPORTES

2.08-MANUT/FUNC/DA SEÇÃO DE TRANSPORTES.

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....NCz\$ 500,00

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-INVESTIMENTOS

4.1.1.0-OBRAS E INSTALAÇÕES

NCz\$ 50.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

C.G.C. 05.631.031/0001-64

Art.2º Os recursos para atender o presente Crédito, decorre do Excesso de Arrecadação, nos termos do Art.43, §1º Inciso II, da Lei 4.320/64, conforme anexo I, a esta Lei, e demonstração abaixo:

1)-Excesso Real de Arrecadação.....NCz\$1.552.000,74

MENOS:

a) Valor usado como recurso no

Projeto de Lei nº 95.....NCz\$ 892.000,00

b) Valor utilizado como recurso

no Projeto de Lei nº 96.....NCz\$ 30.000,00

c) Valor utilizado como recurso

no Projeto de Lei nº 97.....NCz\$ 312.000,00

d) Valor utilizado como recurso

no Projeto de Lei nº 100.....NCz\$ 14.000,00

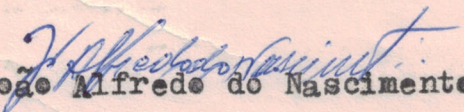
e) Valor utilizado como recurso

neste Projeto de Lei.....NCz\$ 243.500,00

Saldo disponível.....NCz\$ 60.500,74

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sitio Novo, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.


João Alfredo do Nascimento

Prefeito Municipal